



**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS – PESSOAS RELACIONADAS**

25 DE FEVEREIRO DE 2022

INFORMAÇÕES GERAIS

Esta Política estabelece as regras para negociação de valores mobiliários da gestora como também das pessoas relacionadas.

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

SUPERMARINE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 34.118.647/0001-34

AV RIO BRANCO, 448 - EDIF BARÃO DO RIO BRANCO SALA 506 – 88.015-200 - CENTRO -
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

TELEFONE: (48) 3879-1936

EMAIL: compliance@spminvestimentos.com.br

INFORMAÇÕES DO MANUAL

NOME DO MANUAL: POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOAS
RELACIONADAS

VERSÃO: 2

DATA DE REGISTRO (REVISÃO): 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2023

CAPÍTULO I - OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Objetivo e Abrangência

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários se destina à própria empresa enquanto Pessoa Jurídica e a todas as pessoas relacionadas diretamente com o desenvolvimento das atividades exercidas pela Supermarine Investimentos, especialmente às negociações pessoais realizadas pelos sócios, diretores, funcionários e colaboradores nos Mercados Financeiros e de Capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da Supermarine Investimentos, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, bem como no Código de Ética, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

CAPÍTULO II – REGRAS GERAIS E CONFIDENCIALIDADE

Regras

O Colaborador deverá operar em corretora previamente aprovada pelo Compliance da Supermarine Investimentos. As operações efetuadas deverão estar em concordância com esta Política, com o Contrato Individual de Trabalho e demais normas verbais ou escritas da Supermarine Investimentos.

O Compliance da Supermarine Investimentos, por intermédio de autorização expressa do colaborador, poderá solicitar à corretora utilizada nas suas transações informações sobre toda e qualquer negociação por ele efetuada, visando à verificação periódica para fins de cumprimento destas normas.

Somente poderão efetuar operações de compra e venda de ações e de outros títulos e valores mobiliários aqueles Colaboradores que concedem a autorização plena para solicitação de informações a respeito dessas transações. A autorização (Anexo III) será feita em 2 (duas) vias, com firma reconhecida, sendo uma via entregue à corretora e a outra à Supermarine Investimentos.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais e para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

Com base nisso, os investimentos pessoais e os investimentos próprios da Supermarine Investimentos enquanto Pessoa Jurídica devem atestar o que se segue:

- I. Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela empresa ou por terceiros são livres, contanto que destinados ao público em geral (Fundos não exclusivos);
- II. O funcionário / colaborador não terá autorização para realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, objeto de ordens de compra ou venda por parte da Supermarine Investimentos ou de qualquer cotista, antes que tal ordem tenha sido cumprida;
- III. Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;
- IV. O funcionário / colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da instituição;
- V. Eventuais exceções relativas às negociações de valores mobiliários que não tratados nesta política, devem ser submetidas e autorizadas pelo responsável por Compliance com antecedência mínima de 2 dias úteis.

Confidencialidade

A Informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na Supermarine Investimentos não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não funcionários ou a funcionários não autorizados.

Além de outras relativas à negociação de valores mobiliários, é considerada informação sigilosa também aquela oriunda de estudo efetuado pela Supermarine Investimentos, ainda que não colocado em prática.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

- I. Informação privilegiada: Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de funcionário.
- II. As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.
- III. O funcionário / colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao Compliance da Supermarine Investimentos, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes (sendo considerado dica), tampouco usá-la, seja em seu próprio benefício ou de terceiros (insider trading). Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido para que ativos da empresa alvo da informação sejam colocados em restrição de negociação.

CAPÍTULO III – TERMO DE COMPROMISSO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Negociações a Pessoas Relacionadas deverá ser encaminhado a um responsável pelo Compliance.

Todo Colaborador da Supermarine Investimentos, ao receber esta Política, assinará um Termo de Compromisso (Anexo II). Por esse documento, cada Colaborador tem ciência da existência desta Política de Negociações e das regras e princípios aqui expostos, devendo apontar no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado.

Ao assinar o documento, o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política de de Negociações de Valores Mobiliários – Pessoas Relacionadas.

A Supermarine Investimentos não se responsabilizará por funcionários / colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Práticas relacionadas a Insider Trading são coibidas não apenas por esta política como por procedimentos gerais e específicos, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições desta poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

Esta Política é parte integrante das normas que guiam a relação de trabalho dos Colaboradores da Supermarine Investimentos.

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO PESSOAL

Eu, [NOME], declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da instituição ou em discordância com o Código de Ética e a Política de Negociação de Valores Mobiliários da SUPERMARINE ADMINISTRACAO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com os procedimentos e políticas estabelecidas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

Florianópolis, [dia] de [nome] de [ano].

[NOME DO COLABORADOR]

[CPF]

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, [nome], declaro para os devidos fins que: a) estou ciente da existência da Política de Investimento Pessoal, que recebi li e mantenho em meu poder; b) tenho total conhecimento sobre o teor da política em questão e essa passa a fazer parte das minhas obrigações como funcionário / colaborador da SUPERMARINE ADMINISTRACAO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Tenho ciência que, a partir desta data, o não cumprimento da Política de Negociação de Valores Mobiliários pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

Florianópolis, [dia] de [nome] de [ano].

[NOME DO COLABORADOR]

[CPF]

ANEXO III**AUTORIZAÇÃO PARA CORRETORA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE TRANSAÇÕES PESSOAIS À
SUPERMARINE ADMINISTRACAO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**

Eu, [nome], portador do RG nº [RG], inscrito no CPF/MF [CPF], venho pela presente autorizar a corretora de valores mobiliários [NOME DA CORRETORA], CNPJ: [CNPJ DA CORRETORA] a fornecer quaisquer informações sobre todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros solicitados pelo Compliance da SUPERMARINE ADMINISTRACAO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Estou ciente que as informações serão utilizadas exclusivamente para verificação do cumprimento das normas estabelecidas na Política de Negociação de Valores Mobiliários.

A presente autorização é firmada em 2 (duas) vias de igual teor, com firma reconhecida, sendo que uma via será entregue a corretora e a outra à área de Compliance com o protocolo de recebimento da corretora indicada acima.

Florianópolis, [dia] de [nome] de [ano].

[NOME DO COLABORADOR]

[CPF]